

< Voltar para listagem

 Licitação

 Configurações

 Sobre

 Novidades

 Compra Direta

Número do Processo	Situação	Número do Edital
35/2026 PMT	Aberto	35/2026 PMT

ACESSAR



Dados da Licitação

Dados do Edital

Itens

Esclarecimento/Impugnação

Recurso/Contrarrazão

Recursos

Licitante	Lotes	Envio	Situação	Ações
LUGANNO COMÉRCIO DE GÁS LTDA	1, 2	01/03/2026 20:26	Aguardando Resposta 	 

Contrarrazões

Nenhuma contrarrazão criada



RECURSO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 35/2026

Município de Timbó – SC

RECORRENTE

LUGANO COMÉRCIO DE GÁS LTDA

RECORRIDA

COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

I – DA SÍNTESE DA IRREGULARIDADE

O presente certame tem por objeto:

Registro de preços para fornecimento/recarga de gás GLP P13 e P45 para atender o Município de Timbó.

Todavia a empresa declarada vencedora apresentou proposta baseada em unidade localizada em **Canoas – RS**

Não foi apresentada:

- base operacional em Timbó
- filial executora
- unidade regional
- estrutura logística local

A situação evidencia que a empresa **não executará diretamente o objeto**, pretendendo fazê-lo por meio de **revendedores ou distribuidores locais**.

Ou seja **subcontratação/terceirização vedada pelo edital**.

II – DA SIMULAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

A empresa vencedora apresentou documentação vinculada exclusivamente à unidade localizada em Canoas – RS.

Todavia o objeto consiste no fornecimento contínuo entregas frequentes atendimento imediato à Administração

Sem estrutura local a execução direta é inviável. Logo a proposta baseia-se em **Capacidade operacional fictícia**.

O Tribunal de Contas da União entende:

A habilitação não pode se basear em capacidade meramente formal.

Também decidiu:

A Administração deve verificar a compatibilidade entre proposta e estrutura do licitante.

A ULTRAGAZ não demonstrou estrutura compatível.

III – DA SUBCONTRATAÇÃO VEDADA PELO EDITAL

O edital estabelece que o licitante deve cumprir integralmente as condições locais de execução.

A própria ULTRAGAZ declarou:

Estar ciente das condições locais para cumprimento das obrigações.

Entretanto não possui estrutura local. Logo somente poderá executar mediante:

- revendedores
- distribuidores
- parceiros comerciais

O que caracteriza **subcontratação indireta**. Situação incompatível com a execução direta exigida no edital.

IV – DA FRAUDE AO CARÁTER COMPETITIVO

A ULTRAGAZ participou do certame:

- sem estrutura local
- sem custos operacionais reais
- sem logística própria

Enquanto empresas locais participaram com:

- estrutura instalada

- custos reais
- capacidade efetiva

Isso gerou **vantagem competitiva indevida**.

O TCU entende:

A participação sem condições reais de execução compromete a lisura da licitação.

V – DA EXECUÇÃO REAL PELA EMPRESA LUGANO

A empresa recorrente possui:

- sede em Brusque – SC
- atuação regional
- comércio varejista de GLP
- estrutura própria

Possui inclusive filiais na região:

- Itajaí
- Navegantes
- Itapema
- Brusque

Ou seja a LUGANO possui **capacidade operacional real**. Enquanto a ULTRAGAZ possui **capacidade apenas formal**.

VI – DA DECLARAÇÃO POTENCIALMENTE FALSA

A ULTRAGAZ declarou que está ciente das condições locais de execução. Todavia não possui estrutura local. Tal situação pode caracterizar **declaração inverídica**.

Nos termos do edital:

A falsidade de declaração sujeita o licitante às sanções da Lei 14.133.

VII – DA NULIDADE DA HABILITAÇÃO

A habilitação ocorreu sem comprovação de:

- estrutura local
- capacidade operacional real
- execução direta

Logo a habilitação é **NULA**. Trata-se de vício insanável. A capacidade operacional deve existir **na data da licitação**. Não é admitida comprovação posterior de capacidade.

VIII – DO RISCO DE RESPONSABILIZAÇÃO

A manutenção da habilitação poderá configurar:

- violação do edital
- julgamento irregular
- contratação inexequível

Sujeitando os responsáveis a:

- responsabilização pelo Tribunal de Contas
- multas administrativas
- determinação de ressarcimento

Conforme previsto no próprio edital.

IX – DOS PEDIDOS

Diante do exposto requer:

1 – Conhecimento do recurso

2 – Declaração de nulidade da habilitação da empresa **COMPANHIA ULTRAGAZ S/A**

3 – Desclassificação da proposta da empresa **COMPANHIA ULTRAGAZ S/A**

Por:

- simulação de capacidade operacional
- subcontratação indireta
- fraude ao caráter competitivo
- inexecutabilidade operacional

4 – Convocação da próxima classificada **LUGANO COMÉRCIO DE GÁS LTDA**

5 – Aplicação de sanções administrativas

Nos termos da Lei 14.133, diante da possível declaração inverídica.

X – REQUERIMENTO FINAL

Caso a presente decisão não seja reformada, a recorrente promoverá:

- Representação ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
- Pedido de medida cautelar

Para suspensão da contratação.

Termos em que,

Pede deferimento.

Blumenau, 01 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente

ROBSONN ANGEL ALVES CARNEIRO

Data: 01/03/2026 20:20:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROBSONN ANGEL ALVES CARNEIRO

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LUGANNO COMÉRCIO DE GÁS LTDA**

CNPJ: 20.331.527/0001-06

NIRE 42205183802



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3a1-esuLIY0uuzWEx7wC0g&chave2=Ug8cwwspH-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00902746952-MAYARA FACCIN CARNEIRO|01471063976-ROBSONN ANGEL ALVES CARNEIRO

MAYARA FACCIN CARNEIRO, brasileira, casada, empresária, nascida em 22/04/1985, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.780.889-9, expedida por SESP/PR e inscrita no CPF nº 009.027.469-52, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Jeremias Maciel Perretto, nº 802, Apto nº 401, Campo Comprido, CEP: 81.210-310; e

ROBSONN ANGEL ALVES CARNEIRO, brasileiro, casado, empresário, nascido em 29/02/1976, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.213.266-3, expedida por SESP/PR e CPF nº 014.710.639-76, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Marçal Guarani, nº 197, Umbará, CEP: 81.930-144.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, com o nome empresarial de **LUGANNO COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.331.527/0001-06, com sede na cidade de Brusque, estado de Santa Catarina, Rua Arnaldo Ristow, nº 313, Zantão, CEP: 88.357-300, com o seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de Santa Catarina, sob o nº 42205183802, por despacho em sessão de 26/05/2014, resolvem por este instrumento, alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL: O endereço da **FILIAL 5**, inscrita sob o CNPJ nº 20.331.527/0008-82 e NIRE nº 42901495748 passa a ser na **Rua Dorval Luz, nº 450, Bairro Santa Terezinha, CEP: 88352-400, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO: Em virtude da alteração, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste instrumento contratual.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/01/2026

Arquivamento 20269568344 Protocolo 269568344 de 26/01/2026 NIRE 42205183802

Nome da empresa LUGANNO COMERCIO DE GAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 333378171247809

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

31/01/2026



DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LUGANNO COMÉRCIO DE GÁS LTDA
CNPJ: 20.331.527/0001-06
NIRE 42205183802

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LUGANNO COMÉRCIO DE GÁS LTDA
CNPJ: 20.331.527/0001-06
NIRE 42205183802

MAYARA FACCIN CARNEIRO, brasileira, casada, empresária, nascida em 22/04/1985, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.780.889-9, expedida por SESP/PR e inscrita no CPF nº 009.027.469-52, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Jeremias Maciel Perretto, nº 802, Apto nº 401, Campo Comprido, CEP: 81.210-310; e

ROBSONN ANGEL ALVES CARNEIRO, brasileiro, casado, empresário, nascido em 29/02/1976, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.213.266-3, expedida por SESP/PR e CPF nº 014.710.639-76, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Marçal Guarani, nº 197, Umbará, CEP: 81.930-144.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, com o nome empresarial de **LUGANNO COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.331.527/0001-06, com sede na cidade de Brusque, estado de Santa Catarina, Rua Arnaldo Ristow, nº 313, Zantão, CEP: 88.357-300, com o seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de Santa Catarina, sob o nº 42205183802, por despacho em sessão de 26/05/2014, consolidam o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, adota o nome empresarial de **LUGANNO COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, que se rege por este contrato social e pelo



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/01/2026

Arquivamento 20269568344 Protocolo 269568344 de 26/01/2026 NIRE 42205183802

Nome da empresa LUGANNO COMERCIO DE GAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 333378171247809

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

31/01/2026

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LUGANNO COMÉRCIO DE GÁS LTDA
CNPJ: 20.331.527/0001-06
NIRE 42205183802

Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e subsidiária pela Lei 6.404/76, que dispõe sobre as Sociedades por Ações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE E FILIAIS: A sociedade terá sua sede e foro na Rua Arnaldo Ristow, nº 313, Zantão, CEP: 85.862-408, na cidade de Brusque, estado de Santa Catarina.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá ainda por deliberação dos sócios, abrir, manter, transferir e extinguir filiais em qualquer parte do território nacional, observando as prescrições legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade possui as seguintes filiais:

- a) **FILIAL 1** - Rua Cirino Antônio Cabral, nº 968, Bairro Itajuba, na cidade de Barra Velha, estado de Santa Catarina, CEP: 88.390-000, inscrita sob o CNPJ nº 20.331.527/0002-97 e NIRE nº 42901185072;
- b) **FILIAL 2** - Rua Orlando Ferreira, nº 2280, Bairro Machados, na cidade de Navegantes, estado de Santa Catarina, CEP: 88.371-530, inscrita sob o CNPJ nº 20.331.527/0003-78 e NIRE nº 42901185081;
- c) **FILIAL 3** - Avenida Campos Novos, nº 727, Lote 00092, Bairro São Vicente, na cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, CEP: 88.309-650, inscrita sob o CNPJ nº 20.331.527/0006-10 e NIRE nº 42901452003;
- d) **FILIAL 4** - Rua Philipp Bauler, nº 2022, Bairro Itoupavazinha, na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, CEP: 89.074-300, inscrita sob o CNPJ nº 20.331.527/0007-00 e NIRE nº 42901452011.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/01/2026

Arquivamento 20269568344 Protocolo 269568344 de 26/01/2026 NIRE 42205183802

Nome da empresa LUGANNO COMERCIO DE GAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 333378171247809

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

31/01/2026

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LUGANNO COMÉRCIO DE GÁS LTDA
CNPJ: 20.331.527/0001-06
NIRE 42205183802

e) **FILIAL 05** – Rua Dorval Luz, nº 450, Bairro Santa Terezinha, CEP: 88352-400, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrita sob o CNPJ nº 20.331.527/0008-82 e NIRE nº 42901495748.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO:

A sociedade iniciou suas atividades em 28/04/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração dos ramos de:

CNAE	DESCRIÇÃO
4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído aos sócios:

SÓCIO	PERC.	QUOTAS	VALOR R\$
MAYARA FACCIN CARNEIRO	10%	10.000	10.000,00
ROBSONN ANGEL ALVES CARNEIRO	90%	40.000	40.000,00
TOTAL	100%	50.000	50.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/01/2026

Arquivamento 20269568344 Protocolo 269568344 de 26/01/2026 NIRE 42205183802

Nome da empresa LUGANNO COMERCIO DE GAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 333378171247809

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

31/01/2026

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LUGANNO COMÉRCIO DE GÁS LTDA
CNPJ: 20.331.527/0001-06
NIRE 42205183802

PARÁGRAFO SEGUNDO - As quotas são consideradas como indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se vier a ser efetuada a venda delas, a respectiva alteração contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração será exercida pelo sócio **ROBSONN ANGEL ALVES CARNEIRO**, anteriormente qualificado, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao administrador da sociedade compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **INDIVIDUALMENTE** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/01/2026

Arquivamento 20269568344 Protocolo 269568344 de 26/01/2026 NIRE 42205183802

Nome da empresa LUGANNO COMERCIO DE GAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 333378171247809

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

31/01/2026

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LUGANNO COMÉRCIO DE GÁS LTDA
CNPJ: 20.331.527/0001-06
NIRE 42205183802

instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Faculta-se ao sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É expressamente proibido ao sócio administrador usar da denominação social em negócios estranhos a seus fins tais como; avais, fianças, endossos ou outras obrigações em favor próprio ou de terceiros, sendo nulos tais atos em relação à empresa. Se o sócio infringir tais disposições ficará isoladamente responsável pelo ato cometido ou contraído.

PARÁGRAFO QUARTO - As procurações outorgadas deverão conter poderes específicos, fixando prazo determinado, de máximo, um ano, salvo no caso de procuração *ad judicium* ou para atuação em processos administrativos que poderão ter prazo indeterminado.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o falecimento do sócio administrador nomeado os demais sócios poderão responder por toda e qualquer atividade da sociedade isoladamente, até que seja realizada a nomeação de novo administrador, assim não obstruindo o exercício da atividade econômica da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESEMPEDIMENTO: O sócio administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/01/2026

Arquivamento 20269568344 Protocolo 269568344 de 26/01/2026 NIRE 42205183802

Nome da empresa LUGANNO COMERCIO DE GAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 333378171247809

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

31/01/2026

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LUGANNO COMÉRCIO DE GÁS LTDA
CNPJ: 20.331.527/0001-06
NIRE 42205183802

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRÓ-LABORE: Os sócios poderão em comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DA BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício, em 31/12, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica a sociedade autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse dos sócios, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os lucros poderão ser distribuídos de formas independentes da participação societária de cada sócio no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/01/2026

Arquivamento 20269568344 Protocolo 269568344 de 26/01/2026 NIRE 42205183802

Nome da empresa LUGANNO COMERCIO DE GAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 333378171247809

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

31/01/2026

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LUGANNO COMÉRCIO DE GÁS LTDA
CNPJ: 20.331.527/0001-06
NIRE 42205183802

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS: As deliberações dos sócios, serão formalizadas em alteração contratual, com assinatura de todos os sócios, sendo dispensado o registro de ata e a convocação de reunião, e estas quando necessárias serão comunicadas por escrito e de forma pessoal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 10ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa dos sócios, que, nessa hipótese, realizarão diretamente a liquidação ou indicarão um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/01/2026

Arquivamento 20269568344 Protocolo 269568344 de 26/01/2026 NIRE 42205183802

Nome da empresa LUGANNO COMERCIO DE GAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 333378171247809

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

31/01/2026

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LUGANNO COMÉRCIO DE GÁS LTDA
CNPJ: 20.331.527/0001-06
NIRE 42205183802

transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. nº 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas do Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e subsidiária pela Lei 6.404/76, que dispõe sobre as Sociedades por Ações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Brusque, estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio dos sócios.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam digitalmente o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Brusque-SC, 26 de janeiro de 2026.

MAYARA FACCIN CARNEIRO

Assinado digitalmente

ROBSONN ANGEL ALVES CARNEIRO

Assinado digitalmente



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/01/2026

Arquivamento 20269568344 Protocolo 269568344 de 26/01/2026 NIRE 42205183802

Nome da empresa LUGANNO COMERCIO DE GAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 333378171247809

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

31/01/2026



269568344

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LUGANNO COMERCIO DE GAS LTDA
PROTOCOLO	269568344 - 26/01/2026
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42205183802
CNPJ 20.331.527/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2026
SOB N: 20269568344

FILIAIS NA UF

NIRE 42901495748
CNPJ 20.331.527/0008-82
ENDERECO: RUA DORVAL LUZ, BRUSQUE - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00902746952 - MAYARA FACCIN CARNEIRO - Assinado em 26/01/2026 às 16:24:34

Cpf: 01471063976 - ROBSONN ANGEL ALVES CARNEIRO - Assinado em 26/01/2026 às 16:24:15



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/01/2026

Arquivamento 20269568344 Protocolo 269568344 de 26/01/2026 NIRE 42205183802

Nome da empresa LUGANNO COMERCIO DE GAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 333378171247809

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

31/01/2026